



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

EDITAL SEDU Nº 26/2024

Processo seletivo para estudantes matriculados na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio Regular, na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio da rede escolar pública estadual do Espírito Santo, para ingresso no Curso Técnico em Ciência de Dados, na forma concomitante, ofertado em Escolas da rede pública estadual de ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, informa que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Ciência de Dados, na modalidade concomitante, por meio das normas descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de estudantes para matrícula no Curso Técnico em Ciência de Dados, na forma concomitante, no segundo semestre letivo de 2024 (2024/2), seguindo o cronograma estabelecido no Anexo I.

1.1.1. A Ciência de Dados compreende os ambientes organizacionais e a importância dos dados nos processos de transformação digital e inovação, conforme consta no Anexo III.

1.1.2. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos estudantes.

1.2. O processo seletivo destina-se a estudantes matriculados, no ano letivo de 2024, na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio OU na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA – Ensino Médio nas escolas da rede pública estadual de ensino.

1.3. O processo seletivo será válido para ingresso no curso ofertado, no segundo semestre de 2024.

1.4. Os municípios, as escolas participantes, o curso e a quantidade de vagas ofertadas constam descritos no Anexo II, enquanto o perfil desejado para o egresso do curso ofertado é descrito no Anexo III.

1.5. A escola somente poderá abrir turma com quantitativo de estudantes matriculados correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de vagas ofertadas (conforme o Anexo II), e deverá atender ao estabelecido neste Edital, bem como respeitar a Resolução do Conselho Estadual de Educação - CEE/ES que aprova o curso.

1.6. Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado número de estudantes em quantidade superior ao de vagas ofertadas (de acordo com o Anexo II).

1.7. Caso o número de estudantes matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de vagas ofertadas (consoante ao Anexo II), a escola, por intermédio da Superintendência Regional de Educação - SRE das escolas ofertantes deverá solicitar autorização da Gerência de Ensino Médio - GEM para abertura da turma.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão no período de **17 de junho de 2024**, a partir das 12 horas, a **01 de julho de 2024**, até as 23 horas e 59 minutos.

2.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet e, para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

2.2.1. acessar a página www.acessocidadao.es.gov.br, realizar o cadastro no Portal "Acesso Cidadão", utilizando exclusivamente seu número de CPF e seu e-mail, os quais não poderão ser os de terceiros.

2.2.2. em seguida, acessar a página www.selecaoaluno.es.gov.br, selecionar o ícone "**CONCOMITANTE**", ler as orientações contidas no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.

2.3. O candidato deverá fornecer todos os dados solicitados na ficha de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

2.3.1. O candidato que fornecer informações falsas, incorretas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

2.4. Os candidatos que não atenderem às exigências descritas nos subitens 2.1 a 2.3.1 terão a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

inscrição cancelada.

- 2.5.** No ato da inscrição, além das informações presentes na ficha de inscrição, o estudante deverá:
- a) optar por apenas uma escola, dentre as quatro que oferecerão o Curso Técnico em Ciências de Dados;
 - b) escolher turno diferente do que estiver matriculado no Ensino Médio ou na EJA Ensino Médio no ano letivo de 2024.
- 2.6.** A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.
- 2.6.1.** Os candidatos com necessidades educativas especiais deverão preencher o campo especificando sua necessidade especial, que deverá ser comprovada no ato de matrícula.
- 2.7.** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, mesmo quando feita por seu representante.
- 2.8.** Informações sobre o processo seletivo também serão disponibilizadas ao candidato na página da Secretaria de Estado da Educação - SEDU em: <https://sedu.es.gov.br/>.
- 2.9.** O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição e, como consequência, o impedimento da participação do candidato no processo seletivo.
- 2.10.** A **SEDU** não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
- 2.11.** A inscrição no processo seletivo traduz a aceitação da manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu representante, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Os dados pessoais (nome, telefone, e-mail, endereço, dentre outros) são coletados para fins institucionais, emissão de certificado e banco de dados, sendo armazenados e preservados por um período indeterminado.

3. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** O processo seletivo é de responsabilidade da SEDU no que compreende: a divulgação do curso e do número de vagas, do município, da escola, da classificação e da divulgação do resultado final.
- 3.2.** A unidade escolar é responsável pela matrícula dos candidatos classificados e pela chamada de suplentes que será efetuada mediante o envio de *e-mail*, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.2.1.** Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 3.2, a convocação por telefone e aplicativo de mensagens instantâneas.
- 3.3.** As inscrições **SOMENTE** serão efetivadas mediante o cumprimento de todas as etapas descritas no item 2 e em seus subitens.

4. DAS VAGAS

- 4.1.** A oferta do curso e das vagas está indicada no Anexo II deste Edital.
- 4.2.** O total de vagas disponibilizadas para cada escola, constante no Anexo II, obedecerá à distribuição de 45% (quarenta e cinco por cento) para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas - PPIQ, 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência - PcD e 50% (cinquenta por cento) para Ampla Concorrência - AC.
- 4.3.** As categorias PPIQ são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.4.** A matrícula de estudantes com deficiência só será efetivada mediante apresentação de laudo médico contendo a Classificação Internacional de Doenças - CID.
- 4.5.** Os candidatos poderão optar, no ato da inscrição, por até duas das modalidades de reserva de vagas, sendo que serão classificados para ambas as vagas e convocados para a matrícula na ordem de melhor classificação.
- 4.6.** O candidato que se inscrever para uma das possibilidades de reserva de vagas e for convocado para realizar a matrícula deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à vaga escolhida.
- 4.7.** As vagas reservadas aos estudantes PPIQ e PcDs que não forem preenchidas durante o período



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

destinado à matrícula dos classificados e dos suplentes, conforme cronograma constante no Anexo I, serão disponibilizadas aos demais estudantes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do candidato considerará a soma dos elementos abaixo relacionados, de acordo com os seguintes pesos:

- a)** ter cursado TODO o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública. Pontuação atribuída: 10 - peso 1,0 (EFI);
- b)** ter cursado TODO o Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública. Pontuação atribuída: 10 - peso 4,0 (EFII);
- c)** possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Pontuação atribuída: 10 - peso 3,0 (CD). O número de inscrição no CadÚnico, caso o estudante possua, será o disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;
- d)** residir em região atendida pelo Programa Estado Presente (Anexo IV). Pontuação atribuída: 10 - peso 2,0 (PEP).

5.2. A pontuação final será obtida pelo cálculo utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{EFI} \times 1) + (\text{EFII} \times 4) + (\text{CD} \times 3) + (\text{PEP} \times 2)$$

5.3. Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória, conforme a organização das turmas pela escola ofertante.

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final, serão obedecidos, para desempate, os critérios a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- a) idade, prevalecendo o candidato com a mais avançada, considerando dia, mês e ano;
- b) possuir cadastro no CadÚnico;
- c) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente;
- d) ter cursado TODO o Ensino Fundamental II – Anos Finais (1º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública;
- e) ter cursado TODO o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública;
- f) ordem na inscrição, prevalecendo o candidato que se inscreveu primeiro, considerando segundo, minuto, hora e dia.

5.4. Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- a) prestar informações falsas, incorretas ou imprecisas;
- b) deixar de apresentar qualquer documento solicitado.

6. DA VALIDADE

6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, terá validade para matrículas referentes à oferta de vagas no Curso Técnico em Ciência de Dados, concomitante ao Ensino Médio, para ingresso no segundo semestre de 2024, dentro do limite fixado no quadro geral, conforme Anexo II.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A relação dos candidatos classificados será divulgada no dia **05 de julho de 2024** e disponibilizada no site da SEDU (<https://sedu.es.gov.br/>), assim como na página www.selecaoaluno.es.gov.br, a partir das 18 horas desse dia.

7.2. Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente.

8.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada escola (conforme Anexo II) serão denominados “**Classificados**”.

8.3. Os demais candidatos serão denominados “**Suplentes**”, desde que não tenham sido ELIMINADOS, e também serão classificados em ordem decrescente de pontuação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

8.3.1. Os candidatos suplentes poderão ser convocados, seguindo os procedimentos descritos no item 8, ficando a cargo da escola que ofertará o curso a chamada, via *e-mail*, de acordo com as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.3.1.1. Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 8.3.1, a convocação por telefone (fixo ou celular) e aplicativo de mensagens instantâneas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos nos cursos técnicos de nível médio e de vinculação do candidato à escola.

9.2. A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no período de **09 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024**, na secretaria da escola que ofertará o curso, no horário das **10 horas às 17 horas**.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato **selecionado** a realização da matrícula dentro do prazo estipulado no item 9.2, não cabendo à escola a convocação desses candidatos.

9.2.2. O candidato selecionado que não realizar matrícula dentro do prazo estipulado no item 9.2 terá sua vaga disponibilizada para a chamada de suplentes.

9.3. Encerrado o período descrito no item 9.2, e havendo vagas a serem preenchidas com novas matrículas, iniciar-se-á, de **22 de julho de 2024 até 27 de julho de 2024**, o período de matrículas dos suplentes na secretaria da escola que ofertará o curso, no horário das **10 horas às 17 horas**.

9.3.1. A unidade escolar é responsável pela convocação dos candidatos suplentes, efetuada mediante envio de *e-mail*, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3.1.1. Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 9.3.1, a convocação por telefone (fixo ou celular) e aplicativo de mensagens instantâneas.

9.4. O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado DESISTENTE e posteriormente ELIMINADO.

9.5. No ato da matrícula, o candidato classificado e seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, deverão comparecer à secretaria da escola para a qual realizou a inscrição, apresentando a via original dos seguintes documentos:

- declaração ou Histórico Escolar que comprove que o candidato cursou TODO o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e/ou Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública, caso tenha declarado essa informação no ato da inscrição, para fins de comprovação dos dados fornecidos no ato da inscrição;
- declaração expedida pela unidade escolar que comprove que o candidato está matriculado, no ano letivo de 2024, na 1ª ou na 2ª série do Ensino Médio ou na 1ª ou 2ª etapa da EJA Ensino Médio da rede escolar pública estadual;
- documento oficial de identidade;
- CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado CPF de terceiros, no ato da matrícula);
- comprovante de residência (conta de energia elétrica) emitida nos últimos três meses, em nome do candidato ou do seu responsável legal (caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá estar acompanhado de declaração original assinada pelo titular, atestando que o candidato reside naquele endereço);
- comprovante do CadÚnico (caso o estudante possua), retirado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Somente o comprovante retirado no site será aceito;
- laudo médico (original e cópia) aos candidatos portadores de necessidades educativas especiais, contendo o diagnóstico, o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a justificativa da necessidade do atendimento;
- formulário constante no Anexo V, devidamente preenchido e assinado, aos candidatos que se autodeclararem PPI;
- Termo de Compromisso, constante no Anexo VI, que deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.

9.5.1. Será considerada via original aquela assinada em meio físico (documento em papel) ou aquela assinada digitalmente (documento eletrônico) em plataformas públicas ou privadas que possuam certificado digital ou legislação que ampare seu uso.

9.5.1.1. Caso o candidato opte pela apresentação da via original assinada digitalmente,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

uma via deverá ser impressa e apresentada no ato da matrícula.

- 9.6.** Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigida a presença do responsável legal, portando documento de identidade e CPF.
- 9.7.** Somente serão aceitas matrículas de estudantes que estejam matriculados, no ano letivo de 2024, na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio ou na 1ª ou 2ª etapa da EJA Ensino Médio da rede escolar pública estadual.
- 9.8.** A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará a sua **ELIMINAÇÃO** a qualquer tempo.
- 9.9.** Caso o candidato, ou seu responsável legal, por motivo de força maior, não puder realizar sua matrícula, poderá designar, através de procuração reconhecida e específica para tal ato em cartório, um representante, ao qual será exigida a apresentação de seu documento de identidade e CPF.
- 9.10.** Caso o estudante seja civilmente capaz, nos termos da lei, poderá assinar o Termo de Compromisso e efetuar matrícula.
- 9.11.** O estudante, mediante formalização da matrícula, poderá solicitar comprovante de matrícula, de acordo com o Anexo VI.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

- 10.1.** O calendário escolar prevê o início das aulas a partir de **29 de julho de 2024**, conforme o **Anexo I**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos cursos, nos dispositivos legais e supralegais que disciplinam a oferta de vagas.
- 11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a observância aos prazos estabelecidos neste Edital.
- 11.3.** O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da SEDU, por meio do site www.selecaoaluno.es.gov.br, na qualidade de parceiro ofertante do curso de Ciência de Dados.
- 11.4.** O estudante que deixar de cumprir os requisitos descritos no item 1 será desligado do curso técnico ofertado.
- 11.5. O estudante matriculado somente terá direito ao Diploma do Curso Técnico se for:**
- a) devidamente comprovada a conclusão do Ensino Médio;
 - b) aprovado em todos os componentes curriculares dos módulos do curso, conforme preceitua o Plano de Curso aprovado pelo CEE/ES.
- 11.6.** Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo, constituída pelos servidores da Gerência de Ensino Médio - GEM e, em última instância, da Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

Vitória, 14 de junho de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	17/06/2024	Diário Oficial do Espírito Santo e sites: www.sedu.es.gov.br www.selecaoaluno.es.gov.br	07 horas
Inscrições	17/06/2024 a 01/07/2024	No site do PRODEST www.selecaoaluno.es.gov.br	A partir das 12 horas do dia 17/06/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 01/07/2024
Divulgação do Resultado	05/07/2024	No site da SEDU (www.sedu.es.gov.br) e do PRODEST (www.selecaoaluno.es.gov.br)	A partir das 18 horas
Matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas	09/07/2024 a 12/07/2024	Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II)	Das 10 horas às 17 horas
Chamada de suplentes (só ocorrerá em caso de vacância)	22/07/2024 a 26/07/2024	Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II)	10 horas às 17 horas
Início das aulas	29/07/2024	Na escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II)	De acordo com o turno escolhido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS
CONCOMITANTE – OFERTA 2024/2

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	TURNO	VAGAS	CH
CARAPINA	VITÓRIA	COLÉGIO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO AV. VITÓRIA, 550, FORTE SÃO JOÃO, 29010-000 VITÓRIA, ES	NOTURNO	40	1.200 h
NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	EEEFM NOSSA SENHORA DE LOURDES R. Sen. Eurico Rezende, 320, Centro, 29980-000 Pinheiros, ES	VESPERTINO	40	1.200 h
LINHARES	LINHARES	EEEFM POLIVALENTE DE LINHARES I Av. Pres. Café Filho, 650 - Novo Horizonte, 29902-400 Linhares, ES	VESPERTINO	40	1.200 h
COLATINA	COLATINA	CEEFMTI CONDE DE LINHARES R. Adamastor Salvador, 64, Centro, 29700-000 Colatina, ES	NOTURNO	40	1.200 h

- O curso técnico de 1.200 (mil e duzentas) horas será composto por 3 (três) módulos de 400 (quatrocentas) horas cada, ofertados com 4 (quatro) horas/aulas diárias, conforme calendário da unidade escolar, de segunda-feira a sexta-feira.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO III

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

CURSO/SEDU	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO
Técnico em Ciência de Dados (1.200 horas)	Compreende os ambientes organizacionais e a importância dos dados nos processos de transformação digital e inovação, além dos processos de gestão de ciclo de vida dos dados, desde sua originação até o uso. Aplica técnicas de visualização, painéis ou gráficos para comunicar informações contidas nos dados. Desenvolve análises exploratórias e descritivas de dados, utilizando ferramentas de análise de dados e identificando tendências e métodos em inteligência artificial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO IV
LISTA DOS MUNICÍPIOS E
BAIRROS DOPROGRAMA ESTADO
PRESENTE

MUNICÍPIO	BAIRRO	TERRITÓRIOS	
ARACRUZ	JACUPEMBA	JACUPEMBA	
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO	
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO	
	GUARANÁ	GUARANÁ	
	BELA VISTA	BELA VISTA	BELA VISTA
		FÁTIMA	FÁTIMA
		SEGATTO	SEGATTO
SÃO CLEMENTE		SÃO CLEMENTE	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ZUMBI	ZUMBI	
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO	
	GILSON CARONE	GILSON CARONE	
	VILAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
		NOVO PARQUE	NOVO PARQUE
		ALTO NOVO PARQUE	ALTO NOVO PARQUE
CARIACICA	FLEXAL	FLEXAL I	
		FLEXAL II	
	PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL	
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	
		RIO MARINHO	
	NOVA ROSA DA PENHA	JARDIM DE ALAH	JARDIM DE ALAH
			ALZIRA RAMOS
		NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
			NOVA ROSA DA PENHA II
		BANDEIRANTES	NOVA ESPERANÇA
			BANDEIRANTES
			MARACANÁ
			VILA ISABEL
			VISTA MAR
			VALE MARINHO
	COLATINA	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
VICENTE SUELLA			
SANTO ANTONIO			
SANTO ANTONIO		SANTO ANTONIO	
		SÃO PEDRO	
SÃO PEDRO		SÃO PEDRO	
		SÃO JUDAS TADEU	
		BELA VISTA	
	SANTA CECÍLIA		
	SÃO VICENTE		
BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE		
	PÔR DO SOL		
	OPERÁRIO		
	JARDIM PLANALTO		
	JABARÁI		
GUARAPARI	JABARÁI	JABARÁI	
	ADALBERTO SIMÃO NADER	ADALBERTO SIMÃO NADER	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	KUBITSCHKEK	KUBITSCHKEK
LINHARES	PLANALTO	COROADO
		SANTA CRUZ
		JOCAFE I
		JOCAFE II
		PLANALTO
		NOVA ESPERANÇA
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	GURIRI	GURIRI
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
		VITÓRIA
	CACIQUE	CACIQUE
	LITORÂNEO	LITORÂNEO
	VILA NOVA	VILA NOVA
SERRA	FEU ROSA	FEU ROSA
		VILA NOVA DE COLARES
		OURIMAR
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
		JARDIM CARAPINA
		CARAPINA GRANDE
		CARAPINA
		ANDRÉ CARLONI
	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO
	JACARAÍPE	CAMPINHO SA SERRA I
		CAMPINHO SA SERRA II
		BAIRRO DAS LARANJEIRAS
		ENSEADA DE JACARAÍPE
		SÃO FRANCISCO
		LAGOA DE JACARAÍPE
		RESIDENCIAL JACARAÍPE
		JARDIM ATLÂNTICO
		COSTA DOURADA
		ESTÂNCIA MONAZÍTICA
SÃO PATRÍCIO		
PARQUE JACARAÍPE		
NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	
VILA VELHA	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
		ULISSES GUIMARÃES
		MORADA DA BARRA
		JOÃO GOULART
		RIVIERA DA BARRA
		VINTE E TRÊS DE MAIO
		RESIDENCIAL JABAETÉ
		CIDADE DA BARRA
		SÃO CONRADO
		NORMILIA DA CUNHA
		TERRA VERMELHA
		SANTA RITA
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
		ALECRIM
		VILA GARRIDO
		ZUMBI DOS PALMARES
		ILHA DA CONCEIÇÃO
		PEDRA DOS BÚZIOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	SÃO TORQUATO	SÃO TORQUATO COBI DE BAIXO COBI DE CIMA ARGOLAS SAGRADA FAMÍLIA CHÁCARA DO CONDE		
	SOTECO	DIVINO ESPÍRITO SANTO SOTECO ILHA DOS AIRES VISTA DA PENHA CRISTÓVÃO COLOMBO BOA VISTA I BOA VISTA II		
VITÓRIA	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO CONDUSA SANTOS REIS SÃO JOSÉ SANTO ANDRÉ ILHA DAS CAIEIRAS REDENÇÃO CONQUISTA RESISTÊNCIA NOVA PALESTINA		
		SANTO ANTÔNIO	INHANGUETÁ SANTO ANTÔNIO BELA VISTA	
		ILHA DO PRÍNCIPE	ILHA DO PRÍNCIPE VILA RUBIM	
		BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA BONFIM SÃO BENEDITO CONSOLAÇÃO GURIGICA ITARARÉ	
			PIEDADE	PIEDADE MOSCOSO FONTE GRANDE CAPIXABA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ ,
CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro,
para o fim específico de atender aos itens do Edital de processo seletivo nº ____/202____, que sou:

- Preto(a)
 Pardo(a)
 Indígena(a)
 Quilombola(a)

para ingresso em curso técnico concomitante SEDU.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável
(para estudantes menores de 18 anos)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO VI
COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Eu, _____, servidor (a) da Escola Estadual _____, na função de _____, informo que realizei a matrícula do estudante _____, no curso técnico em _____, ofertado na forma concomitante, seguindo de forma fiel o Edital SEDU nº _____/20____.

Em ____/____/20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)